

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIII - Nº 834 - TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2023 - ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA – VEREADOR TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 26, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao Servidor Público Municipal João Batista Maraço Nascimento, Matrícula Nº160254-5, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 28/03/2016 a 28/03/2021.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 21/03/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 004, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 175/1995 no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Aprovar em sua totalidade o demonstrativo financeiro do ano de 2021, que contempla as seguintes contas: 40.251-6 – IGDSUAS; 40.239-7 – IGDPBF; 41.952-4 – Criança Feliz; 40.266-4 – Bloco de Proteção Social Básica; 48.919-0 – Covid EPI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data sua publicação.

José Justino Ferreira Neto Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 05/2023

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ENCANTO/RN.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e na Lei Municipal Nº 574/2022, por meio da Comissão Intersetorial, amparada pelo Decreto Municipal Nº 10/2022 e instituída pela Portaria Nº 24/2023, torna público o edital para a realização da seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor(a) Escolar, mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo a que se refere este edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial;
- 1.2 O processo seletivo consistirá das etapas de inscrições, análise de projeto educacional e entrevista;
- 1.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para a inscrição e participação em qualquer etapa do processo. Os candidatos que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas serão eliminados:
- 1.4 A participação dos candidatos em cada etapa ocorrerá necessariamente após a habilitação na etapa anterior:
- 1.5 Poderão participar deste processo seletivo os profissionais em exercício da educação básica municipal, com vínculo efetivo ou temporário:
- 1.6 Não poderá participar deste processo seletivo o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional;
- 1.7 O candidato selecionado e posteriormente designado cumprirá um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho Escolar.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão aprovados nas vagas todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes neste edital, atendendo a seguinte distribuição de vagas:
- 3.2 Escola Municipal Otaviano Severiano
 Comunidade Várzea Nova Zona Rural
 3.2.1 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- 3.3 Escola Municipal Manoel Joaquim da Silva Comunidade Encanto de Cima Zona Rural 3.3.1 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;
- 3.4 Escola Municipal Manoel Oliveira

Comunidade Nadador - Zona Rural

3.4.1 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;

3.5 Educação Infantil Antônio Fernandes de Souza Bairro São Luiz – Zona Urbana

3.5.1 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;

3.6 Escola Municipal Maria Luceny da Silva Souza Bairro Centro – Zona Urbana

3.6.1 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;

3.7 Escola Municipal Profa. Francisca de Assis Fernandes Bairro Centro – Zona Urbana

3.7.1 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;

3.8 Escola Municipal Maria Pereira Leite Bairro Novo Encanto – Zona Urbana

3.8.1 1 (uma) vaga para Diretor Escolar;

3.8.2 1 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão realizadas virtualmente através de Formulário Digital, que pode ser acessado através do link: https://forms.gle/G4dzAdiwm224fb2BA, podendo ser preenchido das 0h do dia 21 de março de 2023 até as 23h59 do dia 26 de março de 2023, sem cobrança de taxa;
- 4.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição:
- 4.3 Os candidatos só poderão se candidatar para uma única vaga de acordo com as especificações expostas no item 3;
- 4.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão observar as seguintes disposições:
- a) preencher integralmente o formulário de inscrição;
- b) anexar cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência e título eleitoral (frente e verso), além do registro nacional de estrangeiros, caso seja um;
- c) anexar declaração comprobatória de experiência no exercício de gestão escolar ou cargo administrativo-pedagógico, caso tenha, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Encanto/RN;
- d) anexar declaração de regularidade funcional do candidato que não tenha processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Encanto/RN:
- e) anexar o projeto educacional devidamente preenchido, conforme modelo contido no anexo I;
- f) anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme modelo contido no anexo II;
- g) anexar as comprovações de formação profissional em licenciatura de qualquer área da educação básica ou especialização, mestrado e doutorado na área de gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 4.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado no item 4.4 deste edital, devendo aos candidatos a geração de arquivos com várias páginas;
- 4.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição dos candidatos;
- 4.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto dos candidatos, não sendo de responsabilidade da Comissão Intersetorial ou da Secretaria Municipal de Educação disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição;
- 4.8 A Comissão Intersetorial não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.9 Os candidatos assumem inteira responsabilidade por todas as informações que prestar;
- 4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;
- 4.11 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada para cada vaga.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O candidato deve preencher e enviar o seu projeto educacional, conforme modelo constante no anexo I deste edital;5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na análise do projeto educacional, seguindo o critério abaixo;

ANÁLISE DO PROJETO EDUCACIONAL	PONTUAÇÃO
Apresentação do projeto educacional devidamente preenchido, de acordo com as normas gramaticais da Língua Portuguesa, bem como pelo modelo disponibilizado no anexo I deste edital.	10 Pontos

Tabela 1: Critério de análise de projeto educacional.

5.3 A etapa de entrevistas ocorrerá no formato presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN (SEDUC), Rua Umbelino Granjeiro, nº 53, Bairro Novo Encanto, seguindo os critérios previstos abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Liderança em gestão escolar.	5 Pontos
Responsabilidade administrativa referente à organização escolar.	5 Pontos
Entendimento da gestão democrática na escola.	5 Pontos
Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola.	5 Pontos
Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola.	5 Pontos
Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola.	5 Pontos
Conduta ética na relação interpessoal e profissional.	5 Pontos
Proatividade na resolução de conflitos.	5 Pontos

Tabela 2: Critérios gerais de análise de entrevista.

5.4 A pontuação final de cada candidato será a soma aritmética simples das pontuações totais obtidas na entrevista.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida no item 5 deste edital.
- 6.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:
- I) Maior pontuação na entrevista;
- II) Maior pontuação no projeto educacional;
- III) Sorteio.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Os candidatos poderão ingressar com recursos em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de entrevistas após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 9 deste edital;
- 7.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico a ser divulgado, remeter o recurso no período estipulado, conforme cronograma previsto no item 9 deste edital;
- 7.3 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
- 7.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos;
- 7.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos;
- 7.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

- 8.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 9 deste edital, no Diário Oficial do Município de Encanto/RN;
- 8.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o resultado final e outras informações através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN, não sendo fornecidas informações por outro meio.
- 8.3 A designação e convocação para o cargo de Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), originada de processo seletivo embasado nos critérios dispostos neste edital.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 As atividades deste edital serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo seletivo.	21/03/2023

Período de inscrições.	21/03/2023 até
renouo de inscrições.	26/03/2023
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	27/03/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	28/03/2023
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	29/03/2023
Resultado da análise de projeto educacional.	30/03/2023
Divulgação dos dias e horários das entrevistas.	30/03/2023
Entrevistas.	31/03/2023
Resultado das Entrevistas.	03/04/2023
Prazo para a interposição de recursos das entrevistas.	04/04/2023
Resultado dos recursos das entrevistas.	05/04/2023
Resultado final do processo seletivo.	05/04/2023

Tabela 3: Cronograma de atividades.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado;
- 10.2 Caso o candidato selecionado e convocado necessite se desligar do cargo, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Administração e Recursos Humanos de Encanto/RN;
- 10.3 Havendo desligamento ou desistência dos candidatos selecionados e convocados, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá realizar uma nova convocação a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), bem como solicitar abertura de novo edital;
- 10.4 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);
- 10.5 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Encanto/RN, 21 de março de 2023.

Niedja Maria Barboza de Lima Silva

Secretária de Educação Portaria 37/2022

ANEXO I MODELO DE PROJETO EDUCACIONAL

1. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

DADOS PESSOAIS					
NOME COMPLI	ЕТО				
ENDEREÇO					
CONTATO	()		E-MAIL		
INSTITUIÇÃO D	DE ATUAÇÃO				

2. DADOS DE FORMAÇÃO DO CANDIDATO

FORMAÇÃO	ANO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Educação Básica		
Ensino Superior		
Especialização		

Mestrado	
Doutorado	
Pós-doutorado	
Cursos na Área da Educação	
Atividades Acadêmicas	
Outros	

3. RELATO DE INTENÇÃO DO CANDIDATO

RELATO DE INTENÇÃO

A Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar discorre que a atuação do diretor escolar concorre diretamente para a qualidade do trabalho realizado na escola e é destacada em diversas pesquisas sobre gestão e liderança escolar, a partir de diferentes abordagens e contextos. Neste campo serão apresentados os argumentos, razões, objetivos e justificativa pelas quais o candidato concorre a vaga de Diretor(a) Escolar, tendo em vista a sua experiência profissional e acadêmica.

4. AÇÕES DO CANDIDATO

DIMENSÃO	AÇÕES
POLÍTICO-INSTITUCIONAL	Apresentação de ações que considere a instituição escola em seu papel social, dando relevância às competências do diretor na liderança da escola e na direção da garantia do direito fundamental à educação.
PEDAGÓGICA	Apresentação de ações que destaquem a função primeira e específica da escola, considerando o papel do diretor(a) escolar na efetivação de aprendizagens de qualidade.
ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	Apresentação de ações que abordem os requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar.
PESSOAL E RELACIONAL	Apresentação de ações que definem, mais do que um perfil esperado, uma referência de atitudes e posicionamentos que favorecem o trabalho do diretor escolar.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

de tempo integral para dedicar-me às atribuições da função de DIRETOR(A) OU VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR, conforme vaga disponibilizada para a NOME DA ESCOLA MUNICIPAL.
Encanto/RN, DIA de MÊS de ANO.
Assinatura do Candidato

Eu, NOME DO CANDIDATO, inscrito(a) no CPF NÚMEROS, PONTOS E TRAÇO, RG NÚMEROS, declaro que disponho

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br